



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9663, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

Institui o Comitê Municipal de Alfabetização no Município de Colorado do Oeste, estabelece suas competências, composição, nomeia seus membros, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual; e,

Considerando a necessidade de implantar e implementar o Programa "Formando Cidadãos" nos Municípios;

Considerando a necessidade de ensinar aos jovens e adultos não alfabetizados o acesso às letras;

Considerando, finalmente, que a erradicação do analfabetismo é responsabilidade de todos os segmentos da sociedade civil organizada,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização no Município de Colorado do Oeste, com a participação de órgãos e instituições governamentais e não-governamentais, objetivando coordenar as ações do Programa "Formando Cidadãos", no âmbito municipal.

Parágrafo único. O Programa "Formando Cidadãos" destina-se a alfabetizar jovens e adultos residentes no Estado de Rondônia, em parceria, com o envolvimento de toda a sociedade civil organizada, até 2003.

Art. 2º São competências do Comitê Municipal de Alfabetização:

I - viabilizar parceiros para a execução do Programa "Formando Cidadãos", na área de abrangência do Município;

II - articular setores do governo municipal e da sociedade civil organizada, de forma a garantir a eficácia e o sucesso do Programa "Formando Cidadãos";

III - coordenar todas as ações desenvolvidas pelo Programa "Formando Cidadãos", no âmbito do Município;

IV - desenvolver tecnologias educacionais a partir das experiências adquiridas no Programa "Formando Cidadãos"; e

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETOS Nº 323 DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

Assinado e Carimbo Municipal de Arapituba em
Município de Governador do Estado de Rondônia
competências, responsabilidades, nomeação, exoneração,
de acordo com a legislação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem
o art. 2º, inciso V, da Constituição Federal,

considerando a necessidade de organizar e implementar o Programa Formação Cidadã,
em

considerando a necessidade de nomear para o cargo de Assessor Técnico e Assessor de
Coordenação, juntamente com a criação do Departamento de Assessoria e
Assessoria de Planejamento e Organização;

DECRETO Nº 323

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Assessoria e Planejamento do Município de
Arapituba, com a finalidade de assessorar o Poder Executivo Municipal e
coordenar a execução das atividades administrativas e de planejamento.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assessoria e Planejamento do Município de
Arapituba terá sede no Município de Arapituba, com o endereço de Rua 10 de Setembro, nº 100.

Art. 2º - São competências do Conselho Municipal de Assessoria e Planejamento:

- I - acompanhar, avaliar e controlar a execução do Programa Formação Cidadã, em todo o Município;
- II - analisar, sugerir ao governo municipal e às entidades civis organizadas de forma a garantir a
efetivação do acesso ao Programa Formação Cidadã;
- III - coordenar todas as ações necessárias para a realização do Programa Formação Cidadã, em todo o
Município;
- IV - desenvolver pesquisas, estudos e outras atividades relacionadas ao Programa
Formação Cidadã.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

V - estruturar-se e organizar-se de forma a assegurar os meios necessários à execução do Programa “Formando Cidadãos”, em âmbito municipal.

Art. 3º O Comitê Municipal de Alfabetização do Município de Colorado do Oeste fica composto pelos membros indicados pelas instituições e órgãos seguintes:

I – MAURO MAZZO – Representante de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Colorado do Oeste;

II – JOSUÉ MATIAS SOBRINHO – Representante Municipal de Educação - SEMEC;

III – MARIA JORALICE ALVES ROLIM – Diretora do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves;

IV – LÚCIA MARIA DA SILVA – Representante do Núcleo de Educação e Saúde do Município de Colorado do Oeste;

V – FRANCISCO LEITE DE BRITO – Representante da Loja Maçonã;

VI – MARLENE RODRIGUES DA MATTA – Representante da Faculdade de Educação de Colorado do Oeste – FAEC;

VII – ERALDO TEIXEIRA SILVA – Representante do Centro de Saúde;

VIII – MARIA APARECIDA DE SOUZA GARCIA – Representante das Igrejas Evangélicas;

IX – IDALINA GONÇALVES – Representante do Lions Clube;

X – ODETE JUNGE DOS SANTOS e MARGARETE AQUINO – Representantes do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

XI – SÍLVIO BORINO – Representante da Associação Comercial do Município de Colorado do Oeste;

XII – MARIA MARILÚCIA DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Colorado do Oeste; e

XIII – MÁRIO MASSARO IMADA e AGNALDO DOS SANTOS – Representantes dos Direitos das Escolas Estaduais de Colorado do Oeste.

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização fica incumbido de elaborar os documentos necessários à sua organização e funcionamento, assim como o plano de trabalho a ser executado no âmbito do Município, para a efetiva implantação e implementação do Programa “Formando Cidadãos”.



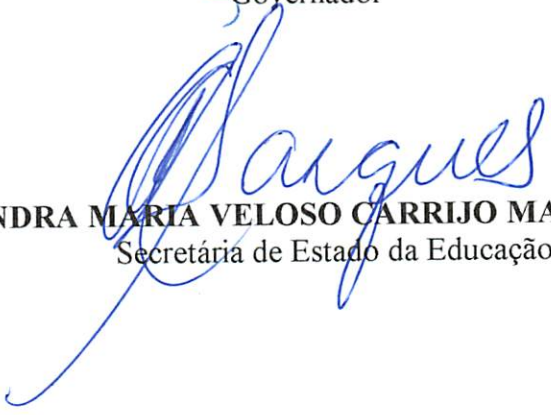
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 5º Os membros do Comitê Municipal de Alfabetização não farão jus à remuneração, sendo seus serviços considerados relevantes ao Estado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2001, 113º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


SANDRA MARIA VELOSO CARRIJO MARQUES
Secretária de Estado da Educação